



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6294/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS CALCULADOS SOBRE A MÉDIA DAS MAIORES BASES DE CONTRIBUIÇÃO, À SENHORA LUCINÉIA MÂNPIO MARRONI, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, e que na data do requerimento a servidora pública contava com 58 (cinquenta e oito) anos de idade e somava mais de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição na atividade do magistério e suporte pedagógico;

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto nos §§ 3º e 8º do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação que lhes foi dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, regulamentada pelo Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 e Art. 62, § 1º da Orientação Normativa MPS nº 02/2009;

CONSIDERANDO, ainda, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Especial de Professor, a partir do dia 1º de abril de 2022, à senhora LUCINÉIA MÂNPIO MARRONI, Servidora Pública Municipal lotada no cargo de PEB I junto à Secretaria da Educação e Cultura do Município de Cândido Mota, com os proventos calculados sobre a média de tempo de contribuição, cuja renda mensal inicial corresponde a R\$ 3.029,74 (três mil vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), sem paridade em relação aos servidores da ativa, a qual será reajustada na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO